

## RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 5744814/3, lotado no Centro de Suporte de Enfermagem (Unidade de Atendimento Imediato - UAI), pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, Licença para Tratar de Interesse particular, por 2 (dois) anos, a partir de 10/10/2023 conforme disposto nos art. 93 § 1º da Lei 5.810/94 - RJU de 24/01/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola,  
Em, 05 de outubro de 2023.  
IVETE GADELHA VAZ  
Diretora Geral do HOL

**Protocolo: 994674**

**PORTARIA Nº 636/2023 – GAB/DG/HOL.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/12/2021, publicado no DOE nº 34.783 de 02/12/2021;

CONSIDERANDO a conclusão do Parecer Jurídico PS 185/2023 de 17/05/2023 que se manifestou pela regularidade jurídica-formal da Sindicância Administrativa Investigatória - SAI instituída pela Portaria nº 557/2023 – GAB/DG/HOL de 31/08/2023, que atuou nos autos do Processo nº 2023/2131712 de 31/08/2023 arquivando-se os autos conforme deliberação da Diretora Geral.

## RESOLVE:

I – Arquivar os autos do Processo nº 2023/2131712 de 31/08/2023, uma vez que foram observadas as disposições legais pertinentes, de modo que sua conclusão de arquivamento foi adotada dentro da legalidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.  
Em, 03 de outubro de 2023.  
IVETE GADELHA VAZ  
Diretora Geral do HOL

**Protocolo: 994669**

**PORTARIA Nº 635/2023 – GAB/DG/HOL.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/12/2021, publicado no DOE nº 34.783 de 02/12/2021

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2022/848700 de 05/07/2022;

## RESOLVE:

DISTRATAR, a partir de 11/08/2023, o servidor RAIMUNDO EDUARDO FONTEL, Enfermeiro, matrícula nº 5230268/2, lotado no Centro de Suporte de Enfermagem (Clínica 1º DC), admitido sob o regime das Leis Complementares 07/91 e 77/2011- Servidor Temporário, por não haver mais interesse da Instituição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Hospital Ophir Loyola.  
Em, 03 de outubro de 2023.  
IVETE GADELHA VAZ  
Diretora Geral do HOL

**Protocolo: 994666**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE SAÚDE  
PÚBLICA-SESPA HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
EDITAL Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL  
HOSPITALAR EM RADIOTERAPIA DO HOL - PSTPHR**

O Hospital Ophir Loyola – HOL, através da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DIEP, torna pública a realização do Processo Seletivo de Treinamento Profissional em Prática Hospitalar no Serviço de Radioterapia - PSTPHR, com a finalidade de treinar profissionais da área de radioterapia em relação à prática em serviço, sem fins de vinculação empregatício de qualquer natureza, com vistas, à contribuir para o aprimoramento e qualificação de recursos humanos e fortalecimento da política de formação para o SUS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

• O Processo Seletivo de Treinamento Profissional em Prática Hospitalar no Serviço de Radioterapia - PSTPHR, será executado pela Divisão de Educação Continuada/Permanente e por meio da comissão do PSTPHR, constituída pela PORTARIA Nº 395/2023-GAB/DG/HOL (DOE nº 456/30.06.2023) a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando regular o desenvolvimento do PSTPHR.

• O Processo Seletivo de Treinamento Profissional em Prática Hospitalar no Serviço de Radioterapia Nº001/2023- PSTPHR/HOL, será regido por este Edital, seus ANEXOS, bem como pela legislação em vigor.

• O preenchimento das vagas de que trata o presente Edital se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do ANEXO

• O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 06 (seis) vagas, para profissionais da área de radioterapia e ocorrerá no Centro de Radioterapia do Hospital Ophir A seleção destina-se aos profissionais técnicos ou tecnólogos em radiologia que tenham interesse em receber treinamento profissional no serviço de radioterapia do HOL, sem fins de vinculação empregatício de qualquer natureza, pelo período máximo de até 180 dias, (cento e oitenta dias), com carga horária diária de no máximo 05 (cinco) horas, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais de segunda-feira à sexta-feira.

• A carga horária para certificação do PSTPHR será de 600 Horas 1

• A Divisão de Educação Continuada/Permanente DIEC/DIEP/HOL será responsável pela operacionalização administrativa do Programa, enquanto que a responsabilidade técnica ficará a cargo do Centro de Radioterapia do

• A avaliação será sistemática, processual e contínua e constará da utilização de um instrumento próprio de avaliação de desempenho, contendo critérios pré-estabelecidos pela coordenação do

• Somente receberão o Certificado de Conclusão do treinamento, os profissionais que atenderem as condições previstas no Regimento do Treinamento Profissional em Prática Hospitalar no Serviço de

• A fim de não caracterizar qualquer vínculo empregatício com o Hospital Ophir Loyola, o treinando deverá realizar pagamento mensal do treinamento, a título de investimento, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) pelo período de 06 (seis) meses. O depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil (Cód. 001), Agência:1674-8, Conta Corrente: 10077-3, até o 10º dia útil de cada mês, informando sempre o CNPJ 109.444/0001-71.

• O PSTPHR compreenderá as seguintes fases:

1. Primeira fase: Inscrição de Caráter Habilitatório;  
1. Segunda fase: Prova de conhecimento, com 10 questões objetivas e 05 discursivas;

1. Terceira fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório. O HOL dará ampla divulgação às fases de chamadas do PSTPHR e os resultados de todas as fases no endereço eletrônico <http://www.ophirloyola.pa.gov.br/>.

• O Cronograma para a realização deste PSTPHR encontra-se no ANEXO II deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivados e amplamente divulgados no endereço eletrônico.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.ophirloyola.pa.gov.br/>

• O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

• Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL HOSPITALAR EM RADIOTERAPIA DO HOL**

**• DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO**

2.1.1	A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irretrata das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.1.2	Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.ophirloyola.pa.gov.br/">http://www.ophirloyola.pa.gov.br/</a> , no período de inscrição e observar o que segue:
a)	Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade;
b)	Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
c)	Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
2.1.3	A inscrição do PSTPHR será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <a href="http://www.ophirloyola.pa.gov.br/">http://www.ophirloyola.pa.gov.br/</a> , no horário de 08h00min do dia 18 de outubro de 2023 às 17h00min do dia 27 de outubro de 2023, conforme previsto no cronograma do ANEXO II deste Edital.
2.1.4	O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
2.1.5	Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.
2.1.6	Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSTPHR aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.
2.1.7	Será cobrada taxa de inscrição.
2.1.8	O depósito do valor da inscrição, expresso em reais, será no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) para candidatos que não possuem vínculo com o HOL e R\$ 40,00 (Quarenta
	3

Reais) para candidatos que possuem vínculo com o HOL, mediante comprovação de vínculo (Identidade Funcional).

• O depósito deverá ser realizado no Banco do Brasil (Cód. 001), Agência: 1674-8, Conta Corrente: 10077-3, informando o CNPJ 109.444/0001-71.

• Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e não haverá em hipótese alguma devolução da taxa de inscrição.

• Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 1.3 deste Edital.

• O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de

No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 05 MB (cinco megabytes), no formato "PDF" no formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ophirloyola.pa.gov.br/>, das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo identificando devidamente seu conteúdo:

1. Documentação comprobatória da escolaridade – Diploma e Histórico de Nível Técnico ou Tecnólogo em Radiologia frente e costa;

1. Documento profissional emitido pelo respectivo conselho de classe atualizada: (Carteira do Conselho Profissional-CRTR- definitiva ou provisória);

1. Comprovante de residência atualizado;

1. Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que possuam fotografia;

1. Não serão aceitos como identidade documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados e fora da

1. Comprovante de pagamento da Inscrição.4

• A ausência dos documentos solicitados no subitem 1.13 acarretará na desclassificação do candidato.